

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 558 – PÁG. 01 - TERÇA-FEIRA – 03.05.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO LICITAÇÃO DESERTA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Sabáudia, torna Público que o processo licitatório cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", foi declarado deserto no dia de hoje, 02/05/2016, vez que nesta data as 09:00 horas após a abertura do certame licitatório não houve nenhuma empresa ou profissional interessado no objeto deste certame. Sendo assim a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA** por não possuir nenhuma empresa/profissional participante do referido certame.

Sabáudia, 02 de abril de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016

Modalidade: Pregão
Presencial nº 019/2016
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016

Modalidade: Pregão
Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D' MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº 12.148.000/0001-12, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315, Parque Industrial V, Iporã/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **NELSON JUNIOR ROSSATO**, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.117.145-0, inscrito no C.P.F./MF nº 024.007.639-76, residente na Rua Paulo Magri, nº 526, Jardim Itamaraty, na cidade de Iporã - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 019/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 25/04/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01: ALIMENTOS DIVERSOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Pct	250	Achocolatado em pó, boa qualidade, pacote de 400 gr	Atalaia	R\$ 6,19	R\$ 1.547,50
2	Pct	450	Açúcar Cristal, especial, pacote de 05 kg	Super Sacar	R\$ 13,34	R\$ 6.003,00
3	Pct	250	Arroz tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, pacote de 5kg.	Tuquinho	R\$ 13,82	R\$ 3.455,00
4	Pct	80	Farofa de mandioca, temperada, completa, pacote de 500gr	D'mille	R\$ 4,24	R\$ 339,20
5	Pct	500	Bolacha de leite ou maizena, pacote de 360 gr	Bauducco	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
6	Pct	500	Bolacha cream-cracker ou água e sal, pacote de 360 gr	Bauducco	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
7	Pct	1600	Café torrado e moído, sabor extra forte, pacote de 500gr	Atalaia	R\$ 7,29	R\$ 11.664,00
8	Pct	250	Bala Diversos Sabores, mastigável, pacote de 700gr	Prodasa	R\$ 8,24	R\$ 2.060,00
9	Pct	850	Suco em pó, pronto, sem adicionar açúcar, sabores variados – pacote de 45 gr	Atalaia	R\$ 1,24	R\$ 1.054,00

10	Lata	200	Sardinha em conserva em óleo ou molho de tomate, lata de 250 gr	Palmeira	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
11	Caixa	130	Caldo em tabletes (carne ou galinha), embalagem de 126 gr	Apti	R\$ 3,00	R\$ 390,00
12	Pct	150	Tempero completo, sabores variados, sendo para carne, arroz, aves, legumes, feijão, embalagem de 10 sachês	Mais Sabor	R\$ 3,91	R\$ 586,50
13	Frasco	100	Vinagre de álcool, frasco de 750ml	Heinig	R\$ 2,48	R\$ 248,00
14	Caixa	250	Leite integral TP – 01 L	Látco	R\$ 2,95	R\$ 737,50
15	Pct	380	Leite pasteurizado, tipo B, saquinho com 01 L	Volpato	R\$ 2,14	R\$ 813,20
16	Pct	250	Pão de forma fatiado, peso mínimo 400gr	Roma	R\$ 4,96	R\$ 1.240,00
17	Pote	70	Doce de leite, pastoso, embalagem de 500 gr	Provincia	R\$ 4,96	R\$ 347,20
18	Cx	120	Palito de madeira, para limpeza de dente, c/ 100 un	Gaboardi	R\$ 0,81	R\$ 97,20
19	Pct	150	Macarrão espaguete, Sêmola, embalagem de 1kg	Primori	R\$ 5,24	R\$ 786,00
20	Lata	150	Extrato de tomate, lata, embalagem de 340gr	Elefante	R\$ 3,29	R\$ 493,50
21	Pct	90	Farinha de mandioca comum, branca ou torrada, pacote de 1 kg	Jajú	R\$ 3,86	R\$ 347,40
22	Pct	150	Sal refinado, iodado, pacote de 1kg	Pop	R\$ 1,29	R\$ 193,50
23	Pct	25	Colorau em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiros e sabor próprio.	D'Mille	R\$ 3,91	R\$ 97,75
24	Pct/Lata	250	Óleo de soja, refinado – 900 ml	Cocamar	R\$ 4,48	R\$ 1.120,00
25	Pct	170	Feijão carioca, grupo 01 comum, tipo 1, pct. 1 Kg	Coradinho	R\$ 6,48	R\$ 1.101,60
26	Pct	100	Fubá de milho, mimoso, extra fino, pacote de 1kg	Zanin	R\$ 2,57	R\$ 257,00
27	Maço	100	Fósforo em maço, com 10 caixinhas	Gaboardi	R\$ 2,62	R\$ 262,00
28	Pote	300	Margarina com sal e gordura vegetal, com no mínimo de 80% de lipídios, pote 500gr	Coamo Família	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
29	Caixa	300	Chá matte natural a granel tostado, embalagem 250 gr	D'Mille	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
30	Lata	150	Milho verde em conserva, 200gr	Goias Verde	R\$ 2,24	R\$ 336,00
31	Lata	150	Ervilha em conserva, 200 gr	Goias Verde	R\$ 2,14	R\$ 321,00
32	Pct	160	Pimenta do reino moída, embalagem de 40gr.	Catedral	R\$ 2,05	R\$ 328,00
33	Pct	80	Milho pipoca, amarela, tipo exportação, 500gr	D'Mille	R\$ 2,95	R\$ 236,00
34	Pct	350	Pirulito de frutas, embrulhado unitário, pacote com 50 unid.	Prodasa	R\$ 9,53	R\$ 3.335,50
35	TP	70	Creme de leite UHT, 200gr	Lider	R\$ 2,24	R\$ 156,80
36	TP/Lata	80	Leite condensado, 395gr	Piracanjuba	R\$ 4,00	R\$ 320,00
37	Pote/Sache	100	Maionese, embalagem 500gr	Purity	R\$ 4,15	R\$ 415,00
38	Pct	200	Mistura em pó para bolos, diversos sabores, 450gr	Stival	R\$ 3,67	R\$ 734,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 558 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 03.05.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão
Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

39	Lata/ Pote	60	Fermento em pó químico, c/ 100gr	D'Mille	R\$ 2,71	R\$ 162,60
40	Pct	70	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 01kg	Vitoriosa	R\$ 3,10	R\$ 217,00
41	Pct	55	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 05 kg	Badoli	R\$ 13,15	R\$ 723,25
42	Cxa	50	Amido de milho, embalagem de 500gr	D'Mille	R\$ 3,91	R\$ 195,50
43	Pct	80	Coco ralado, sem açúcar, pacote com 100gr	D'Mille	R\$ 3,86	R\$ 308,80
44	pct	50	Caniçã branca, pacote 500 gr	D'Mille	R\$ 2,81	R\$ 140,50
45	pct	50	Açúcar refinado, especial, pacote de 01 kg	Super Suçar	R\$ 4,00	R\$ 200,00
46	Unid	2000	Bebida Gaseificada com Sabor - Refrigerante composto de água gasosa e xarope, sabores variados. Unidades com 02 litros.	D'Fonte	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
47	Unid.	500	Bebida Gaseificada com Sabor - Refrigerante composto de água gasosa e xarope, sabor cola. Lata com 350ml	Coca-Cola	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
48	Pct	100	Pacote de chocolate bombom, recheado com creme de castanha de caju e coberto com chocolate ao leite, peso unitário de 21,5g, peso do pacote de 1kg	Lacla	R\$ 38,59	R\$ 3.859,00

Valor Total do Lote 01: R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata do Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 019/2016 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 019/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão
Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obrigação-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCELIÇÃO NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente às discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os condições:

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão
Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	122	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	122	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	122	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	284	104
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	464	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	006	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	506	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento),



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão
Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 558 – PÁG. 03 - TERÇA--FEIRA – 03.05.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 027/2016 Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2016 Registro de Preços</p>
	<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016</p>	

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 027/2016 Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2016 Registro de Preços</p>
	<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016</p>	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 02 de Maio de 2016.

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
NELSON JUNIOR ROSSATO
Contratada

EDSON HUGO MANEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 027/2016 Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2016 Registro de Preços</p>
	<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016</p>	

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 027/2016 Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2016 Registro de Preços</p>
	<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016</p>	

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
16	Kg	100	VAGEM SELECIONADA	Veneza	R\$ 8,15	R\$ 815,00
17	Kg	30	BERINJELA SELECIONADA	Veneza	R\$ 3,15	R\$ 94,50
18	Kg	50	MAÇA SELECIONADA	Veneza	R\$ 3,75	R\$ 187,50
19	Kg	60	Banana caturra	Veneza	R\$ 2,10	R\$ 126,00
20	Kg	100	LARANJA SELECIONADA	Veneza	R\$ 1,39	R\$ 139,00
21	Kg	110	LIMÃO TAITI	Veneza	R\$ 1,70	R\$ 187,00
22	Und.	50	ABACAXI SELECIONADO	Veneza	R\$ 4,40	R\$ 220,00

Valor Total do Lote 02: R\$ 11.597,30 (Onze mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

LOTE 03: CARNES E FRIOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Kg	600	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, EM PEDACOS OU BIFE	Qualit	R\$ 21,70	R\$ 13.020,00
2	Kg	400	CARNE BOVINA, TIPO ASSEM SEM OSSO, PI/COZINHA	Qualit	R\$ 16,80	R\$ 6.720,00
3	Kg	300	CARNE BOVINA, TIPO ASSEM, MOIDA.	Qualit	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
4	Kg	200	LINGUIÇA TOSCANA	Frimeza	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
5	Kg	300	CARNE DE FRANGO REFRIGADO, TIPO COXA E SOBRE COXA.	Sadia	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
6	Kg	400	Carne de frango, tipo peito, resfriado.	Sadia	R\$ 7,55	R\$ 3.020,00
7	Kg	250	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA	Veneza	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
8	Kg	250	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL	Veneza	R\$ 10,75	R\$ 2.687,50
9	Kg	150	Carne suína, tipo costela	Veneza	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
10	Kg	120	Queijo tipo mussarela, pedaço ou fatiado.	Volpato	R\$ 21,20	R\$ 2.544,00
11	Kg	120	Apresentado, pedaço ou fatiado	Sadia	R\$ 15,80	R\$ 1.896,00
12	Kg	200	Salsicha carne bovina, a granel.	Perdigão	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00

Valor Total do Lote 03: R\$ 45.477,50 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 019/2016 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e acatam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCEARIA – ME.

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCEARIA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº.02.434.559/0001-55, com sede junto à Avenida Campos Salles, nº. 43, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO**, comerciante, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº. 4.099.766-0, inscrita no C.P.F./MF nº. 026.841.359-24, residente na Rua Jácome Valério, no centro da cidade de Sabáudia - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 019/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 25/04/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 02: HORTIFRUTI GRANJEIROS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Duzia	150	Ovos brancos, selecionados, extra.	Hirata	R\$ 4,10	R\$ 615,00
2	Kg	120	Abóbora verde	Veneza	R\$ 4,98	R\$ 597,60
3	kg	120	ABOBORA CABOTIÁ	Veneza	R\$ 2,45	R\$ 294,00
4	Kg	500	BATATA INGLESA SELECIONADA	Veneza	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
5	Kg	110	BETERRABA SELECIONADA	Veneza	R\$ 3,25	R\$ 357,50
6	Kg	160	CEBOLA SELECIONADA	Veneza	R\$ 4,02	R\$ 643,20
7	Kg	120	CENOURA SELECIONADA	Veneza	R\$ 5,25	R\$ 630,00
8	Kg	130	CHUCHU SELECIONADO	Veneza	R\$ 2,25	R\$ 292,50
9	Kg	120	PEPINO SELECIONADO	Veneza	R\$ 4,10	R\$ 492,00
10	Kg	40	Alho selecionado	Veneza	R\$ 24,50	R\$ 980,00
11	Und.	130	Repolho Selecionado	Veneza	R\$ 4,05	R\$ 526,50
12	Und.	200	alface	Veneza	R\$ 3,15	R\$ 630,00
13	Und.	100	ALMEIRÃO	Veneza	R\$ 3,25	R\$ 325,00
14	Kg	50	Batata doce	Veneza	R\$ 3,15	R\$ 157,50
15	Kg	350	TOMATE EXTRA	Veneza	R\$ 4,75	R\$ 1.662,50

	<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p>	<p>Processo Adm: 027/2016 Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2016 Registro de Preços</p>
	<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016</p>	

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUALS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 019/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigação-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 558 – PÁG. 04 - TERÇA-FEIRA – 03.05.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão
Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	122	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	122	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	122	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	284	104
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	464	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	006	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	506	1000

CLAUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 57.074,80 (Cinquenta e sete mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão
Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento a Contratada mediante sua devida avaliação.
- Ressarcibilização por prejuízos causados à Administração

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 02 de Maio de 2016.

ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO MERCEARIA – ME
ANGELA GIGLIOTTI NAVARRO
Contratada

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão
Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

CLAUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
- 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão
Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AGROPECUÁRIA VOLPATO LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor EDSON HUGO MANUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa AGROPECUÁRIA VOLPATO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.663.753/0001-37, com sede junto à Rodovia PR 218, KM 03, s/n, Sítio Volpato, na Cidade de Araçongas/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor JOSÉ VOLPATO, pecuarista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 614.896-4, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 043.999.789-53, residente Rodovia PR 218, s/n Km 03, Gleba Pirapó, Araçongas - PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 019/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 25/04/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 04: LEITE PASTEURIZADO						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LITRO	12.000	Leite Pasteurizado, Integral, homogeneizado, embalagem plástica de 1 litro.	Volpato	R\$ 2,04	R\$ 24.480,00

Valor Total do Lote 04: R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 019/2016 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 558 – PÁG. 05 - TERÇA-FEIRA – 03.05.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-900 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2016
Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-900 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 019/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-900 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 027/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2016
Registro de Preços

Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1, ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	122	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	122	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	122	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	284	104
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	464	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	006	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	506	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, dar-se-á causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 02 de Maio de 2016.

AGROPECUÁRIA VOLPATO LTDA - EPP
JOSÉ VOLPATO
Contratada

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF